



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01

DISPENSA ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - SEMAM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

2025



[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Divisão Administrativa e Financeira
Responsável pela demanda: Lohane Crys Noronha da Silva
Cargo/ Função: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA, conforme planilha descritiva e quantitativa apresentada abaixo.

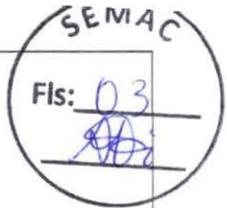
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	MÊS/ SERV	12

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima (SEMAM), que possui elevada demanda diária de atendimentos e depende do pleno funcionamento dos recursos tecnológicos para a execução de seus serviços administrativos. A manutenção contínua e segura dos equipamentos de informática é indispensável para evitar paralisações que comprometam a prestação dos relevantes serviços públicos.

Além disso, é necessário assegurar o adequado funcionamento e atualização dos canais digitais da Secretaria, como sites e aplicativos, que são ferramentas fundamentais de transparência e comunicação com a população. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: manutenção de computadores; configuração de redes; gerenciamento de e-mails institucionais; hospedagem, manutenção e programação do Portal da Transparência da Prefeitura; hospedagem, manutenção e programação do aplicativo integrado ao referido portal (para Android e iOS); e postagem diária de arquivos PDF relacionados à SEMAM.

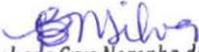
Trata-se, portanto, de medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento dos princípios da eficiência e transparência na administração pública.



BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação possibilitará melhores rendimentos nos trabalhos executados pela Secretaria.

Belterra-PA, 02 de abril de 2025.


Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa
e Financeira - SEMAM
Decreto nº 038/2025

Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Decreto nº 038/2025



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços, com vistas a instrução de procedimento na modalidade dispensa de licitação que é definida pela Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA**, despacho ao setor competente desta secretaria para tomar as devidas providências para a realização dos atos posteriores para a devida contratação.

Faça-se e cumpra-se.

Belterra-PA, 04 de abril de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:0255
9408236

Assinado de forma digital por
YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CFP A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – SEMÁC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

FINALIDADE: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMÁC, Eu, **Amanda Regina De Sousa Sá**, Auxiliar Administrativo, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 04 de abril de 2025.

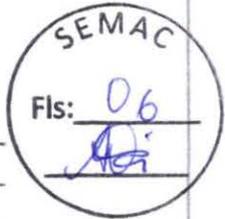
Amanda Regina De Sousa Sá
Auxiliar Administrativo
Mat: 1309



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA
CNPJ: 44.967.063/0001-97



Cotação



À empresa: ENORTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.241.537/0001-93
Endereço: TV ANTONIO JUSTA, N° 106 - BAIRRO DE FÁTIMA
Cidade: SANTARÉM Data: 22 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos, dessa empresa, que seja fornecido o valor da tabela abaixo discriminada, para fins de levantamento preliminar de preços mediante a instrução de processos de compra que doravante serão realizados por esta Secretaria. Pedimos que a empresa encaminhe cotação preenchida e assinada para o e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura: seminfra@belterra.pa.gov.br

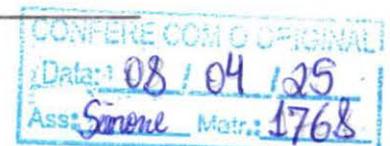
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	UNIDADE	R\$ 3.200,00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

42.241.537/0001-93
ENORTE SOLUCOES TECNOLOGICAS
E TREINAMENTOS LTDA
Tv. Antonio Justa, 106 - Fátima
Cm: 68040-000 - Santarém/PA

Dados do Cotador Responsável – SEMINFRA

Nome: Vanilda Borges Pinto
Lotação: SEMINFRA CPF: 079.960.096-39
Portaria: _____



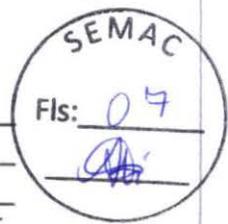


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA
CNPJ: 44.967.063/0001-97



Cotação

À empresa: TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 40.432.477/0001-60
 Endereço: RUA JOSÉ MAIA, 170
 Cidade: BELTERRA-PA Data: 24 DE JANEIRO de 2025.



Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos, dessa empresa, que seja fornecido o valor da tabela abaixo discriminada, para fins de levantamento preliminar de preços mediante a instrução de processos de compra que doravante serão realizados por esta Secretaria. Pedimos que a empresa encaminhe cotação preenchida e assinada para o e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura: seminfra@belterra.pa.gov.br

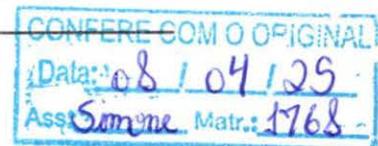
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	UNIDADE	R\$ 1.820,00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA


 Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
 Data: 24/01/2025 19:09:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dados do Cotador Responsável – SEMINFRA

Nome: Roberto Mendes de Lima
 Lotação: SEMINFRA CPF: 022.960.096-32
 Portaria: _____



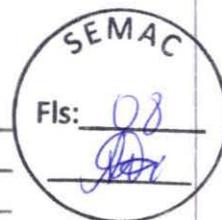


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA
CNPJ: 44.967.063/0001-97



Cotação

À empresa: NEW SIGMA ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 49.823.861/0001-69
Endereço: TV SEIS, 311 - NOVA REPUBLICA
Cidade: SANTARÊM - PA Data: 24/01 de 2025.



Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos, dessa empresa, que seja fornecido o valor da tabela abaixo discriminada, para fins de levantamento preliminar de preços mediante a instrução de processos de compra que doravante serão realizados por esta Secretaria. Pedimos que a empresa encaminhe cotação preenchida e assinada para o e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura: seminfra@belterra.pa.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E iOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	UNIDADE	R\$ 2.350,00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Joian maciel dos R.

Dados do Cotador Responsável – SEMINFRA

Nome: Camilla Bona Lino
Lotação: SEMINFRA CPF: 072.960.096-32
Portaria: _____

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 08/04/25
Ass: Simone Matr.: 5768



CERTIDÃO DE COTAÇÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.**

Neste processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.18, IV, declaro que o preço de referência foi formado na pesquisa anexada ao procedimento interno, a consulta foi feita a partir de:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;

() III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovado pelo Poder Executivo Federal de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso.

() IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada na justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de (6) seis meses de antecedência da data da divulgação de edital.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

Os fornecedores consultados foram:

**NEW SIGMA ENGENHARIA E
AUTOMOÇÃO LTDA**

CNPJ: 49.823.861/0001-69

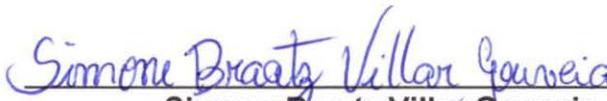
**TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 40.432.477/0001-60

**ENORTE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS E TREINAMENTOS
LTDA**

CNPJ: 42.241.537/0001-93

Belterra-PA, 08 de abril de 2025.



Simone Braatz Villar Gouveia
Mat: 1768



MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA 01: ENORTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TREINAMENTOS LTDA/ CNPJ: 42.241.537/0001-93

EMPRESA 02: TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 40.432.477/0001-60

EMPRESA 03: NEW SIGMA ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO/ CNPJ: 49.823.861/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA	MÊS/ SERV	12	R\$ 3.200,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.350,00

Belterra, 17 de abril de 2025.

Simone Braatz Villar Gouveia





MAPA DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA 01: TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 40.432.477/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA	MÊS/ SERV	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					

Belterra, 17 de abril de 2025.

Simone Bratz Villar Gouveia



belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAG&modulo=proposta_semat&ano=2025&pesquisar=

Prefeitura de Belterra Início Município ▾ Estrutura Organizacional Atendimento ao Cidadão ▾ Leis Portal da Transparência

Abril - 2025

[25-006] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS, POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA
Data Referência: 11/04/2025

COTAÇÃO - TI.PDF
Publicado em: 11/04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TI.PDF
Publicado em: 11/04/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E.T.P.PDF
Publicado em: 11/04/2025

INTENÇÃO DE COMPRA - TI.PDF
Publicado em: 11/04/2025





**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC em conformidade com o Art. 75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS, POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

Da Prestação de Serviço: Os serviços de manutenção deverão ser realizados no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação do Setor Competente.

Do Fornecimento do Serviço: Após a contratação do serviço, o mesmo deverá ser executado mediante solicitação de SEMAC.

A proposta de preço deverá entregue na recepção da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC, situada na Estrada Um, nº 3020, bairro Jurubeba, Belterra – PA, CEP 68143-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semac@belterra.pa.gov.br.

Belterra – PA, 11 de abril de 2025.

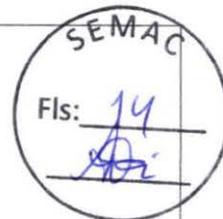
YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025594
08236

Assinatura de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB - CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2025

Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará
E-mail: semac@belterra.pa.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

1. Informações Básicas

Processo Administrativo Interno nº 006/2025 - SEMAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

2. SETOR REQUISITANTE

Divisão Administrativa e Financeira da SEMAC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 253/2018, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC é o Órgão Ambiental central e executor da Política de Gestão Ambiental de Belterra, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações ambientais.

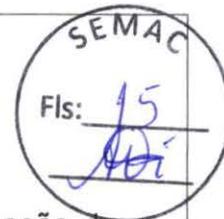
Com isso, esta Unidade Gestora desenvolve diversas atividades rotineiras para o cumprimento de suas atribuições legais, dentre elas: administrativo, financeiro, licenciamento, fiscalização, monitoramento, entre outras. Registra-se que, para o desenvolvimento das obrigações, a SEMAC necessita da utilização de ferramentas tecnológicas.

Quanto a prestação de serviços de manutenção de computadores e configuração de redes de computadores, tal contratação é essencial tendo em vista que a SEMAC possui grande demanda de atendimentos diários, e que necessitam de máquinas computadorizadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos prestados pela Secretaria, havendo assim a necessidade de manter o pleno funcionamento dos computadores, sem riscos de paralizações à longo prazo, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supracitada sob pena de paralisação da prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Secretaria.

Quanto a prestação de serviços de postagem diária de arquivos PDF, hospedagem, manutenção e programação do Portal da Transparência da Prefeitura, bem como quanto a prestação de serviços de hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o Portal da Transparência para Android e IOS, cumpre destacar a necessidade que os municípios tem em dar transparência nos atos da Administração Pública, a manutenção do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra juntamente com a Home-Page da SEMAC é imprescindível, dada a importância de disponibilizar toda e qualquer informações que permita ao cidadão, de forma mais objetiva e eficiente, fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos e também acompanhar as notícias acerca de eventos, ações, conciliações e demais atividades da Secretaria.

Quanto a prestação de serviços de gerenciamento de e-mails institucionais, trata-se de uma ferramenta imprescindível, pois assegura a autenticidade das informações, facilita o controle e o arquivamento adequado das correspondências, além de reforçar a credibilidade na comunicação das ações administrativas perante outros Órgãos, entidades e a sociedade.

Ocorre que a Unidade Gestora não possui em sua estrutura profissionais ou prestadores de serviços contratados para a resolução e atendimento das necessidades aqui expostas.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto, com base nas contratações realizadas em anos anteriores.

A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	UND	12

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Isto posto, a contratação nos presentes termos atende aos requisitos da legislação em vigor, bem como, à SEMAM no que tange às exigências, sendo uma aquisição comum, a ser adquirida mediante contratação direta.

Considerando que o objeto se trata da prestação de serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) no que se refere a manutenção e configuração de computadores e suas redes de modo geral, gerenciamento de e-mails institucionais, postagens diárias de arquivos e/ou PDF no Portal da Transparência da PMB e demais serviços da qual se trata o referido ETP, a presente contratação é indispensável para fortalecer o desenvolvimento das atividades da gestão administrativa da SEMAM, e seu fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade apresentada por cada setor da Secretaria.

Por final, dada a importância elevada dos serviços pretendidos para o atual quadro da SEMAM, justificamos que a contratação de empresa será para a que apresentar melhor preço à Administração Pública, demonstrando assim um planejamento para a eficiência dos trabalhos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando as necessidades do Órgão já explanadas no item 3, os resultados pretendidos concentram-se em obter serviços relacionados à Tecnologias da Informação (T.I.), sendo almejado: o regular funcionamento dos computadores do corpo técnico, financeiro e administrativo; o adequado uso de correspondência eletrônica via e-mail; a publicidade de dados e documentos públicos através do Portal da Transparência Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da especificidade do objeto que consistem em serviços técnicos especializados em T.I., foi realizada uma análise no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde restou comprovado que diversos Órgãos públicos brasileiros possuem licitações ou compras diretas para prestação de serviços similares aos pretendidos pela SEMAM.

Verificou-se que os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas que disponibilizam mão-de-obra humana para execução do serviço.

Foi possível identificar, ainda, que o mercado oferece diversas alternativas para resolução do problema/necessidade, entre eles: a contratação parcelada dos serviços, isto é,



um contrato para cada serviço; um contrato para todos os serviços em T.I., como vem sendo feito na SEMAC nos exercícios anteriores; execução via teletrabalho; execução presencial; execução híbrida (teletrabalho e presencial).

Vejam os levantamentos:

Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do PNCP	Quantidade Contratada
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP	Serviços de Consultoria em Informática e Manutenção de Computadores e Impressoras, incluindo serviços de: Formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de rede; Serviços configuração de aplicativo e sistemas em terminais; Serviços configuração e manutenção de servidores de rede, com ferramentas de proteção e segurança; Serviços de desenvolvimento, hospedagem e atualização de Site Institucional;	Dispensa de Licitação	https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2024/5	12 Meses, com pagamento mensal à contratada

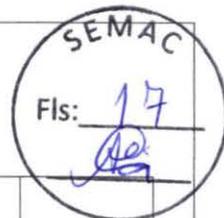
Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do Processo	Quantidade Contratada
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores: configuração de redes de computadores: gerenciamento de emails institucionais: hospedagem, manutenção e programação do Portal da Transparência da Prefeitura; hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o Portal da Transparência da Prefeitura para Android e iOS: postagem diária de arquivos PDF no Portal da Transparência referentes a esta Secretaria	Dispensa de Licitação	https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Dispensa+de+Licita%C3%A7%C3%A3o+-+Lei+14.133%2F2021+Artigo+75+-+SEMINFRA&modulo=dispensa75_semovi&ano=2025&pesquisar=25-002	12 Meses, com pagamento mensal à contratada

Por fim, como será visto no item 8 adiante, existem empresas no mercado que ofertam o serviço de forma aglutinada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da aquisição é de R\$ **21.840,00** (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme a planilha orçamentária de apuração de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ENORTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E TREINAMENTOS (42.241.537/0001-93)	TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA (40.432.477/0001-60)	NEW SIGMA ENGENHARIA E AUTOMACAO (49.823.861/0001-69)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO



1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	UND	12	R\$ 3.200,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.456,66
	TOTAL		R\$ 38.400,00	R\$ 21.840,00	R\$ 28.200,00	R\$ 29.479,92

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente à contratação:

- ✓ Definição clara do objeto a ser adquirido;
- ✓ Divulgação da intenção de contratar no Portal da Transparência;
- ✓ Consultar a legalidade da suposta empresa a firmar contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso da execução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

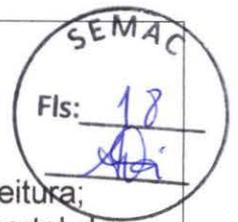
Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que se tratando de serviço humano, este não ocasionará resíduos, outrossim, havendo a necessidade do uso de algum material, a empresa deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de TI, consistentes em:

- a) manutenção de computadores;
- b) configuração de redes de computadores;
- c) gerenciamento de emails institucionais;



- d) hospedagem, manutenção e programação do portal da transparência da prefeitura;
- e) hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o portal da transparência da prefeitura para android e ios;
- f) postagem diária de arquivos pdf no Portal da Transparência referentes a esta secretaria.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A partir do presente estudo foi possível verificar que a contratação será viável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública caso seja contratada por lote, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Interdependência Técnica e Operacional dos Serviços:** Os serviços de T.I demandados são tecnicamente interligados e interdependentes, sendo sua execução mais eficiente e eficaz quando realizada de forma integrada por um único fornecedor. A fragmentação por itens comprometeria a coerência técnica e a continuidade operacional, gerando riscos à qualidade da entrega e à interoperabilidade dos sistemas.
2. **Ganhos de Eficiência e Sinergia:** A contratação em lote possibilita maior sinergia entre as atividades, reduz a sobreposição de esforços, facilita a gestão e o acompanhamento do contrato, além de permitir a adoção de soluções integradas, com ganhos expressivos em termos de eficiência, economia de escala e padronização dos serviços prestados.
3. **Racionalização da Fiscalização Contratual:** A gestão e fiscalização de múltiplos contratos, resultantes de uma licitação por itens, aumentariam significativamente a complexidade administrativa, o risco de falhas na supervisão e o custo operacional para a Administração Pública. A contratação em lote, por sua vez, permite maior controle, clareza de responsabilidades e efetividade na gestão contratual.
4. **Atendimento ao Interesse Público:** A estruturação da licitação em lote está alinhada ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e aos objetivos da Administração Pública de obter a melhor relação custo-benefício, assegurando a prestação contínua, integrada e de qualidade dos serviços de T.I, essenciais ao cumprimento das atividades institucionais.

Ademais, entende-se que o objeto deve ser fornecido por empresa que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores como logística, prazo para entrega/execução dos serviços, entre outros, pois deverão apresentar bom padrão de qualidade para que se adequem às exigências desta secretaria.

A contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de menor preço ou valores de acordo com os praticados no mercado, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia e vantajosidade. Dessa forma, os itens a serem adquiridos estão descritos de forma clara e objetiva, com todos os requisitos a serem atendidos.

Os serviços serão fornecidos após ser gerada a solicitação de fornecimento, juntamente com empenho e autorização assinadas pelo secretário, enviadas através de e-mail formalizando o pedido, sendo que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias para provimento dos itens.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dado que esta Secretaria possui máquinas que estão em pleno uso, é de suma importância que estas estejam em condições ideais de uso, para que supram com eficiência

as demandas administrativas desta SEMAC, diante do exposto, também ressaltamos que temos que publicar toda e qualquer informação relevante nos canais de comunicação, tanto da Prefeitura quanto da SEMAC, portanto, a contratação se faz necessária.

Portanto, é justificada a contratação de empresa para o fornecimento do referido objeto deste ETP, pela situação relatada, deixando-se claro que a Secretaria ordenadora de despesa possui reserva orçamentária para tal contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação mencionada:

Equipe Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: <i>Johane Cris Novonha da Silva</i>	
CPF: <i>553.778.902-72</i>	Matrícula: <i>4152</i>
Cargo: <i>Chefe de Div. Adm e Fin.</i>	Lotação: <i>SEMAC</i>
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	
Nome: <i>Simone Brastz Villar Gouveia</i>	
CPF: <i>012.389.352-65</i>	Matrícula: <i>1768</i>
Cargo: <i>Aux. Administrativo</i>	Lotação: <i>SEMAC</i>
Assinatura: <i>Simone B. V. Gouveia</i>	
Nome: <i>Amanda Regina de Sousa Azeiteiro</i>	
CPF: <i>524.967.242-68</i>	Matrícula: <i>1309</i>
Cargo: <i>Aux. Administrativo</i>	Lotação: <i>SEMAC</i>
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	

Belterra, 11 de abril de 2025.

Autorizado por:

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DE OLIVEIRA:02559408236
8236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS, POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS, POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.	MÊS/ SERV	12	R\$ 2.456,66	R\$ 29.479,92

2. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2025



correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS, POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.**

Tal contratação é essencial tendo em vista que a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima possui grande demanda de atendimentos diários, e que necessitam de máquinas computadorizadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos prestados pela Secretaria, havendo assim a necessidade de manter o pleno funcionamento dos computadores, sem riscos de paralizações à longo prazo, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supracitada sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviço públicos prestados por esta Secretaria.

Além de poder, de forma segura e efetiva, estar mantendo os sites atualizados sobre quaisquer assuntos e/ou situações que sejam de competência desta SEMAG. Nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

5.FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1-A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (União, Estado E Município da Sede da Contratada), Regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado



de capacidade técnica e Balanço Patrimonial atualizado.

6.2-Disponibilizar serviços de montagem de arte em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMAG.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1-A contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima.

7.2-A contratada deverá executar o serviço de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de Ordem de Serviço desta Secretaria.

7.3-O atendimento para realização dos serviços, no caso de reparos e ajustes dos acessórios, a contratada deverá sanar o mesmo no prazo de 24h para solucionar o problema, a partir da solicitação do serviço.

7.4- Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.5- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Realizar a manutenção da Rede de Computadores, avaliando como estão a troca de dado, mantendo-os em bom estado e operante;

9.2-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3-Manter o site da Prefeitura Municipal em pleno funcionamento, possibilitando que as informações a respeito desta Secretaria sejam exibidas de forma clara e acessível.

9.4-Realizar a postagem de arquivos PDF'S no Portal da Transparência.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11. DO PAGAMENTO

11.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

11.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

11.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021,
Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará
E-mail: semac@belterra.pa.gov.br



aContratada que:

- 13.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 13.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- 13.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belterra, 11 de abril de 2025.

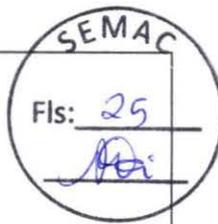
YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025594
08236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000187, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 007/2025

Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, CEP 68.143-000, Belterra – Pará
E-mail: semac@belterra.pa.gov.br



DESPACHO

À Senhora,
Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira - SEMAM

Prezada Lohane,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA**, solicito a disponibilidade orçamentária para tal aquisição.

Atenciosamente,

Belterra, 10 de abril de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:025594
08236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO],
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

**04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.1.00**

Belterra, 11 de abril de 2025.


Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa
e Financeira - SEMAC
Decreto nº 038/2025

Lohane Crys Noronha da Silva
Chefe de Divisão Administrativa Financeira - SEMAC
Decreto nº 038/2025



ERRATA

No Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025 publicado no Portal da Transparência em 11/04/2025, onde se lê:

"Processo nº 006/2025"

Leia-se corretamente:

"Processo nº 007/2025"

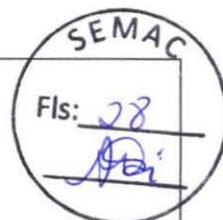
A correção em nada interfere na apresentação das propostas ou no conteúdo técnico do documento. Portanto, as demais informações permanecem inalteradas.

Belterra-PA, 12 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.

A presente contratação visa proporcionar suporte técnico de qualidade para amparar os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC, levando-se em consideração que esta secretaria não possui servidores atuantes na área de tecnologia da informação (T.I), manutenção de computadores e configuração de redes que possam sanar as demandas de publicação de arquivos no portal da transparência, gerenciamento de e-mails institucionais, resolução de eventuais problemas que as estações de trabalho venham apresentar, com objetivo de manter as condições ideais para elaboração de processos e tramitação de documentos.

Portanto, entende-se que a contratação é imprescindível para o desenvolvimento adequado das atividades entre os setores, contribuindo, desse modo, para a regularidade dos serviços ofertados pela secretaria, uma vez que é sabido que a rotina de trabalho na Prefeitura conta com a ampla utilização de redes de computadores e sistemas institucionais que precisam estar em pleno funcionamento.

I. Razão da Escolha do Fornecedor:

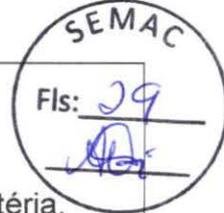
Em análise aos presentes autos, foram efetuadas pesquisas de preço junto a empresas especializadas, tendo a **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, sob o CNPJ nº **40.432.477/0001-60**, localizado na Rua José Maia, nº 170, bairro Vereadora Malu, CEP: 68.143-000, Belterra – PA, apresentado um custo final vantajoso, considerando-se que pode atender às solicitações dos serviços de interesse em tempo hábil por encontrar-se situado no município.

A empresa citada foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; além disso, ofertou preços concordantes com o que se nota no mercado e, por conseguinte, aponta ser uma proposta bastante proveitosa à administração pública municipal, caracterizando-se apta a suprir as necessidades da SEMAC.

II. Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, item que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o(s) item(s) a ser(em) fornecido(s). De acordo com a Lei 14.133/21, art. 23. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Assim, esta Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, no intuito de realizar os serviços para fins de proporcionar aos cidadãos condições adequadas de trafegabilidade e infraestrutura, procede a contratação. Diante do exposto, evidenciado que a secretaria procedeu, até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria,



procedimento com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas as formalidades legais.

É a nossa justificativa.

Belterra, 17 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal da Gestão Municipal do Meio Ambiente e Clima, em cumprimento ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, considerando a necessidade dos serviços para os atos realizados por esta Secretaria, **AUTORIZO**, o seguimento do procedimento para que se proceda com os trâmites processuais na modalidade Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.**

Que seja observada no decorrer do processo a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cumpra-se.

Belterra, 17 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=33014048000182, ou=presencial,
ou=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto n° 007/2025



**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025 – SEMAC
DISPENSA Nº 000/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A EMPRESA _____, CNPJ _____, Nº _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

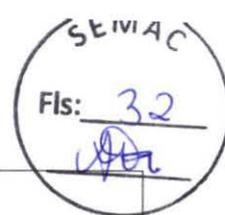
Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº32.434.374/0001 - 01, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Rua Jurubeba, nº 3020, bairro Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____, tel: _____ e-mail: _____ sediada na _____, município de _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF sob o nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA	MÊS/ SERV	12	R\$	R\$



TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá aos servidores, fiscais do Contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providencias necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- Realizar a manutenção da Rede de Computadores, avaliando como está a troca de dados, mantendo-os em bom estado e operante;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter o site da Prefeitura Municipal em pleno funcionamento, possibilitando que as informações a respeito desta Secretaria sejam exibidas de forma clara e acessível;
- Realizar a postagem de arquivos PDF'S no Portal da Transparência;
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;
- Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- Atender prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;



Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAM caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO;

-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto após assinatura do Contrato mediante solicitações de fornecimento desta Secretaria.

-A SEMAM rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025.

CLÁUSULA XIII– NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato,



para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, XX de XX de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**
CNPJ: 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:
Testemunha:

CPF:
CPF:



DESPACHO

Ao Escritório,
Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica da SEMAC

Prezada Rayane,

Eu, **Ydennek Castro de Oliveira**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA**, solicito parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 007/2025 – SEMAC.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

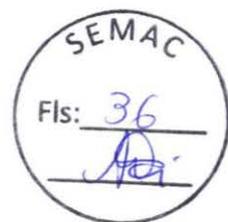
Atenciosamente,

Belterra, 17 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



PARECER JURÍDICO Nº 014/2025-SEMAM

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Clima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025-SEMAM.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores; configuração de redes de computadores; gerenciamento de e-mails institucionais; hospedagem, manutenção e programação do Portal da Transparência da Prefeitura; hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o Portal da Transparência da Prefeitura para android e ios; postagem diária de arquivos pdf no portal da transparência referentes a esta Secretaria.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. CABIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para compras e serviços.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos valores praticados no mercado, é legalmente possível a sua celebração.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços para atender as necessidades da SEMAM. O processo tramita perante esta Secretaria Municipal e foi instruído com os seguintes documentos principais:

- Documento de Formalização da Demanda em 02/04/2025;
- Despacho do Secretário Municipal ordenando a realização de cotação em 04/04/25;
- Termo de autuação em 04/04/25;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP em 11/04/2025;
- Termo de Referência em 11/04/25;
- Aviso de intenção;
- Comprovante de publicação da intenção de contratação no Portal da Transparência em 11/04/2025;
- 03 cotações de preços;
- Certidão de cotação;
- Mapa de apuração de preços e mapa da empresa vencedora;
- Despacho do Secretário Municipal solicitando dotação orçamentária;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;





- Justificativa da razão de escolha e justificativa do preço;
- Autorização;
- Despacho do Secretário Municipal solicitando parecer jurídico.

Vieram os autos para esta Assessoria Jurídica para análise e emissão do competente parecer quanto à contratação, de acordo com o art. 53, § 4º, e art. 72, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o suscinto relatório. Opina-se.

II. PRELIMINAR:

O presente parecer jurídico tem por objeto a análise dos aspectos legais e formais da contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 53 da referida norma, a assessoria jurídica deve se manifestar previamente à celebração do contrato, exame esse que se restringe à verificação da conformidade da contratação direta com os requisitos estabelecidos na legislação vigente. Nesse sentido, a análise jurídica deve circunscrever-se aos aspectos legais e formais, excluindo-se considerações de natureza técnica, administrativa e econômico-financeira, cuja apreciação compete aos setores competentes da Administração.

Outrossim, exclui-se da presente análise o juízo de oportunidade e conveniência do ato administrativo, o qual que deverá advir da Autoridade Competente.

Dessa forma, a manifestação jurídica incide sobre a correta fundamentação da hipótese de dispensa adotada, a observância dos requisitos normativos pertinentes, a regularidade dos documentos instrutórios e o cumprimento dos princípios administrativos aplicáveis, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que este parecer não adentra o mérito das questões técnicas, operacionais, econômicas ou estratégicas envolvidas na contratação, limitando-se à verificação da legalidade e regularidade formal do procedimento adotado.



iii. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

a) A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES LEGAIS

A Administração Pública, em todos os seus níveis e esferas, está submetida ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Esse procedimento visa garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da CF e estabelecer as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, consolidou essa exigência e disciplina os procedimentos licitatórios.

Todavia, a própria legislação citada prevê hipóteses excepcionais em que a licitação pode ser dispensada (art. 75 da NLLC) ou inexigível (art. 74 da NLLC).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa ocorre quando, embora seja possível a competição, a realização do certame não seria conveniente ou viável, seja por razões de economia processual, urgência ou interesse público devidamente justificado.

As hipóteses de dispensa estão elencadas no artigo 75 da referida lei, incluindo situações como contratações emergenciais, baixo valor da contratação, aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento, entre outras. Contudo, ainda que dispensada a licitação, a contratação deve obedecer aos princípios da Administração Pública, com a devida justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviço, bem como a comprovação de que a proposta apresenta condições vantajosas para o poder público.

Assim, a dispensa de licitação não constitui um afastamento dos controles administrativos e normativos, mas sim uma exceção legalmente prevista, que deve ser rigorosamente fundamentada para evitar a violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

b) DA MODALIDADE DE DISPENSA ESCOLHIDA





De acordo com o Termo de Referência, a modalidade de contratação direta escolhida pela Autoridade competente foi a Dispensa de Licitação de pequeno valor prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O citado art. 75, II, da NLCC, complementado pela atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, estabelece que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Nesse passo, a estimativa de preço para o quantitativo solicitado corresponde ao valor total de R\$ 21.840,00, conforme resultado da cotação. Com isso, o montante se encontra abaixo do limite legal.

Ao eliminar as etapas formais e os prazos inerentes ao procedimento licitatório, a contratação direta viabiliza a pronta aquisição de bens e serviços essenciais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a prestação adequada dos serviços públicos. No entanto, essa agilidade não exime a Administração do dever de observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência, devendo a justificativa para a dispensa estar devidamente fundamentada e instruída nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legitimidade e a economicidade da contratação.

Quanto a formalização do processo de contratação direta, vale chamar atenção para a redação do art. 72 da NLCC que estabelece os documentos mínimos a constarem no procedimento, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa do preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Portanto, cabe analisar a seguir a obediência pela Administração Pública ao mandamento legal.

Nos termos da justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda, em síntese, a contratação do objeto se dá em decorrência da necessidade de utilização de equipamentos de informática, comunicação com Órgãos externos e internos e publicidade de atos. Além do mais, após análise dos autos, é possível verificar que a Administração Pública escolheu contratar com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa.

A estimativa da despesa foi obtida através de pesquisa direta com 03 fornecedores que atuam no mesmo ramo, conforme regra do art. 23, IV, da NLCC. Consta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme no art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Consta ainda justificativa da razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, nos termos do que exige o art. 72, VI e VII, da NLCC. Além disso, o Ordenador de Despesas emitiu autorização para o prosseguimento do procedimento e realização da compra, em atendimento ao art. 72, VIII, da NLCC.

Além do mais, a Administração Pública publicou a sua intenção de contratação em sítio eletrônico oficial nos termos do § 3º do art. 75 da NLCC, porém, não acudiram interessados.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta estudo técnico preliminar e termo de referência, contendo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

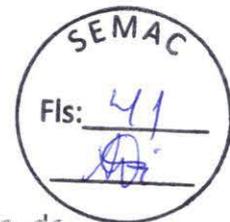
Por oportuno, é importante destacar o artigo 73 da Lei n.º 14.133, de 2021, que determina que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há quaisquer óbices quanto à pretensão.

IV. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, após análise dos autos, nos termos do art. 53, caput e §4º,





da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade da contratação direta para contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, recomendamos:

- a) Que a Secretaria Municipal proceda com a análise de toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da habilitação deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação, conforme no art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que a Secretaria Municipal observe as regras do art. 6º, inciso XXIII, da NLCC do Termo de Referência;
- c) Caso seja formalizado contrato pela Administração Municipal, que a minuta do contrato observe as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a designação dos agentes fiscalizadores do contrato.

Salvo melhor entendimento, este é o parecer de caráter meramente opinativo, o qual submeto à apreciação da autoridade competente.

Belterra/PA, 17 de abril de 2025.

RODRIGO PEDROSO COSTA
Assessor Jurídico - OAB/PA nº 28.131





TERMO DE CONVOCAÇÃO

À Empresa,
TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.432.477/0001-60

Prezado Roberto,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar, documentação de habilitação da empresa **TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** conforme Termo de Referência para formalização da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA**, em até dois dias a contar com o recebimento deste.

Atenciosamente,

Belterra, 18 de abril de 2025.

YDENNEK
CASTRO DE
OLIVEIRA:0255
9408236

Assinado de forma digital por
YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto n° 007/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.477/0001-60
Razão Social: TAPPAJOS COM SERVICOS TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA JOAO SIQUEIRA 00 / JURUBEBA / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620425599816571

Informação obtida em 01/04/2025 10:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA
CNPJ: 01.614.112/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

006237

Contribuinte

TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Logradouro

RUA JOSE MAIA

Bairro

VEREADORA MALU

Cidade

BELTERRA

CPF/CNPJ

40.432.477/0001-60

Número

Complemento

170

SALA SALA

CEP

68143000

UF

PA

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 13:53:56 do dia 17/04/2025

Válida até 16/07/2025

Código de Controle da Certidão/Número 51A44D48A8BE7E32

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.737.378-9

CNPJ: 40.432.477/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:46 do dia 13/01/2025

Válida até: 12/07/2025

Número da Certidão: 702025080077346-0

Código de Controle de Autenticidade: 02F3F05B.D337F750.2A2BDDF6.9629860A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.737.378-9**CNPJ:** 40.432.477/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:46 do dia 13/01/2025**Válida até:** 12/07/2025**Número da Certidão:** 702025080077345-1**Código de Controle de Autenticidade:** 209D0F46.83342F83.96511CA0.BFE3E8A1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.432.477/0001-60
Certidão n°: 2444308/2025
Expedição: 13/01/2025, às 14:57:01
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.432.477/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

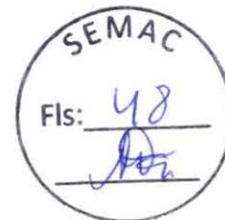
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.432.477/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:20 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **F36D.5FE4.A94E.4310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.477/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPPAJOS.COM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE MAIA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA SALA
----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 68.143-000	BAIRRO/DISTRITO VEREADORA MALU	MUNICÍPIO BELTERRA	UF PA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO-DESIGNER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9121-1342
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



22/01/25, 18:56

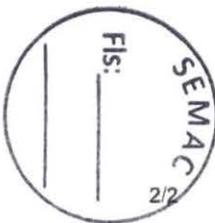
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 18:56:11 (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/1

about:blank



2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 40.432.477/0001-60



ROBERTO MENDES DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1981, divorciado em União Estável, Operador de Composição, CPF nº 670.060.862-72, CNH nº 03411983301, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua José Maia, 170, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600428136, com sede Rua João Siqueira, 00, Casa:1, Jurubeba BELTERRA, PA, CEP 68143-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.432.477/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à RUA JOSE MAIA, 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELTERRA-PARA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8140000035484

Página 1/3

URUARÁ
CONTABILIDADE

www.uruaracontabilidade.cnt.br e-mail: geral@uruaracontabilidade.cnt.br Contato: (93) 99145-4571 Rua Marquês de Tamandaré, 108, Fluminense - Uruará/PA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

24/01/2024

Certifico o Registro em 24/01/2024
Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136
Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87575577822751



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr6399c-0c10p5g7q&chave2=k72jyvvd11dm0wx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67006086272-ROBERTO MENDES DE LIMA

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.432.477/0001-60



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **TAPPAJOS.COM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem sua sede na Rua José Maia, nº 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, **BELTERRA, PARÁ, CEP 68143-000**.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objetos:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 – web design
6319-4/00 – portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem o capital de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **ROBERTO MENDES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva,

Req: 814000035484

Página 2/3

URUARÁ
CONTABILIDADE

www.uruaracontabilidade.cnt.br e-mail: geral@uruaracontabilidade.cnt.br Contato: (93) 90145-4571 Rua Marquês de Tamandaré, 108, Fluminense - Uruará, PA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87575577822751

24/01/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89426wr3j39q-0CUp5g7Q&chave2=K2jYVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67006086272-ROBERTO MENDES DE LIMA



judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BELTERRA/PA**.

O sócio lavra o presente instrumento.

BELTERRA-PARA, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO MENDES DE LIMA

Req: 8140000035484

Página 3/3

URUARÁ
CONTABILIDADE

www.uruaracontabilidade.cnt.br e-mail: geral@uruaracontabilidade.cnt.br Contate: (93) 99145-4571 Rua Marquês de Tamandaré, 106, Fluminese - Uruará/PA



24/01/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

246907258

NOME DA EMPRESA	TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	246907258 - 22/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600428136
CNPJ 40.432.477/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024
SOB N: 20000925145

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000925145

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67006086272 - ROBERTO MENDES DE LIMA - Assinado em 18/01/2024 às 14:49:04


Marcelo A. P. Cebolão



TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

A T I V O

CIRCULANTE	95.430,60
DISPONÍVEL	95.430,60
CAIXA	3.425,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	12.420,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO	79.585,60
PERMANENTE	38.580,00
IMOBILIZADO	38.580,00
BENS EM OPERAÇÃO	38.580,00
TOTAL DO ATIVO	134.010,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 134.010,60 (cento trinta e quatro mil, dez reais e sessenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:29:23-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA



TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	810,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	560,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	250,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.000,00
CAPITAL SOCIAL	130.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00

LUCROS E PREJUÍZOS LÍQ EXERCÍCIO	3.200,60
LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO	3.200,60

TOTAL DO PASSIVO **134.010,60**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 134.010,60 (cento trinta e quatro mil, dez reais e sessenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues. são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 **ROBERTO MENDES DE LIMA**
Documento assinado digitalmente
Data: 21/02/2024 16:30:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 **ANTONIO FARIAS FILHO**
Documento assinado digitalmente
Data: 17/02/2024 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
EXERCÍCIO 31/12/2022
TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60

RECEITAS DE VENDAS/SERVIÇOS	114.090,00
Prestação de Serviços	114.090,00
GASTOS COM PESSOAL	-58.035,00
Previdência Social	-1.990,00
Salários	-10.990,00
Férias	-1.450,00
Déc. Terc. Salário	-1.010,00
Fundo de Garantia FGTS	-1.645,00
Pro labore	-27.500,00
Honorários Contábeis	-13.450,00
GASTOS GERAIS	-48.163,20
Energia Elétrica	-5.449,20
Aluguel	-9.500,00
Material de Expediente	-2.550,00
Material de Limpeza	-7.824,00
Despesas Diversas	-11.540,00
Material de Consumo	-11.300,00
OUTRAS DESPESAS	-4.691,20
Impostos Federais	-3.840,60
Impostos e Taxas	-850,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.200,60

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Uruará/PA 31 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:31:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023



A T I V O

CIRCULANTE	132.914,09
DISPONÍVEL	132.914,09
CAIXA	6.524,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	27.890,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO	98.500,09
PERMANENTE	38.580,00
IMOBILIZADO	38.580,00
BENS EM OPERAÇÃO	38.580,00
TOTAL DO ATIVO	171.494,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 171.494,09 (cento setenta e um mil, quatrocentos noventa e quatro reais e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2023

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues. são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:33:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:00:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA



TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.648,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.850,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	798,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO **130.000,00**

CAPITAL SOCIAL	130.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00

LUCROS E PREJUÍZOS LÍQ EXERCÍCIO **38.846,09**

LUCROS ACUMULADOS	3.200,60
LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO	35.645,49

TOTAL DO PASSIVO **171.494,09**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 171.494,09 (cento setenta e um mil, quatrocentos noventa e quatro reais e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2023.

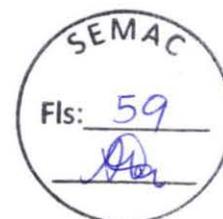
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:34:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:00:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
EXERCÍCIO 31/12/2023
TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60

RECEITAS DE VENDAS/SERVIÇOS	140.725,00
Prestação de Serviços	140.725,00
GASTOS COM PESSOAL	-66.708,60
Previdência Social	-3.983,60
Salários	-15.865,00
Férias	-3.500,00
Déc. Terc. Salário	-1.870,00
Fundo de Garantia FGTS	-2.090,00
Pro labore	-30.500,00
Honorários Contábeis	-8.900,00
GASTOS GERAIS	-31.980,00
Energia Elétrica	-2.500,00
Aluguel	-7.500,00
Material de Limpeza	-1.580,00
Despesas Diversas	-11.500,00
Material de Consumo	-8.900,00
OUTRAS DESPESAS	-6.390,91
Impostos Federais	-4.816,91
Impostos e Taxas	-1.574,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	35.645,49

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Uruará/PA 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:35:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

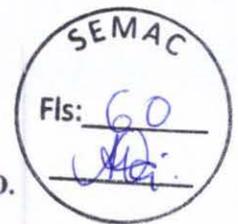
TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:00:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA



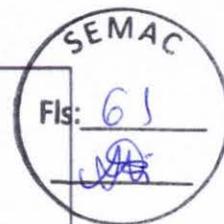
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ: 29.578.957/0001-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.477/0001-60, rua João Siqueira s/n, Bairro Jurubeba, Belterra/PA, CEP: 68.143-000, neste ato representado por ROBERTO MENDES DE LIMA portador do RG nº 387872-7PC/PA CPF nº 670.060.862-72, residente e domiciliado a rua João Siqueira s/n, Bairro Jurubeba, Belterra/PA, CEP: 68.143-000, **CONTRATO Nº 006/2022 DISPENSA Nº 004/2022**. Atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E E-MAILS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS. AS APLICAÇÕES DEVERÃO TER SUA VISUALIZAÇÃO EXTERNA (PARA O CIDADÃO) EM NAVEGADORES DE INTERNET ATUAIS EM AMBIENTE WINDOWS, LINUX, MAC-OS E SMARTPHONES EM GERAL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE INTEGRADO, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, E QUE PROPORCIONE AO USUÁRIO UMA INTERFACE DE FÁCIL MANUSEIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS	SERV/ MÊS	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00



ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O BANCO DE DADOS DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PRESENCIAL DOS COMPUTADORES DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO DA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA COM GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO MIKROTIK COM SOFTWARE ROUTER OS				
---	--	--	--	--

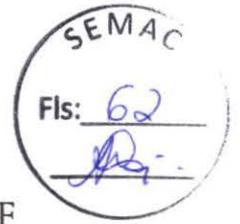
A vigência do contrato foi 14 de Fevereiro de 2022 até dia 14 de Fevereiro de 2023

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos dentro dos padrões, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Por ser verdade firmamos o presente

Belterra, 07 de março de 2023.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº003/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.432.477/0001-60
Razão Social: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço:

**RUA JOSE MAIA, 170 - SALA SALA - VEREADORA MALU - 68.143-000 - BELTERRA /
Pará**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/04/2024 09:17

1 de 1



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – SEMAM
DISPENSA Nº 007/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E A EMPRESA TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 40.432.477/0001-60, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001 - 01, e-mail: semac@belterra.pa.gov.br, tel: (93) 99145-6804, sediada na Rua Jurubeba, nº 3020, bairro Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAM, o Sr **Ydennek Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.594.082-36 e RG nº 6798684, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.432.477/0001-60**, tel: (93) 99121-1342, e-mail: tecnologia@belterra.pa.gov.br, sediada na rua José Maia, nº 170, bairro Vereadora Malu, município de Belterra - PA, neste ato representado neste ato representado por **Roberto Mendes de Lima**, brasileiro, CPF sob o nº 670.060.862-72 e RG nº 387872-7 residente e domiciliado na Rua José Maia, nº 170, bairro Vereadora Malu, município de Belterra – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS	SERV/ MÊS	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00

Ruiline



INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA				
VALOR TOTAL R\$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais)				

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá ao servidor, **Simone Braatz Villar Gouveia**, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providencias necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- Realizar a manutenção da Rede de Computadores, avaliando como está a troca de dados, mantendo-os em bom estado e operante;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter o site da Prefeitura Municipal em pleno funcionamento, possibilitando que as



informações a respeito desta Secretaria sejam exibidas de forma clara e acessível;

- Realizar a postagem de arquivos PDF'S no Portal da Transparência;
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;
- Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- Atender prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente Contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO;

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAC caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- A Contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais após advertências/notificações;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do Contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO;

-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Rutina



Contratante.

CLÁUSULA XI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto após assinatura do Contrato mediante solicitações de fornecimento desta Secretaria.

-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente Contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA XIII– NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

E, por estarem em pleno acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 18 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.434.374/0001-01
CONTRATANTE**

Roberto Mendes de Lima
**TAPPAJÓS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 40.432.477/0001-60
CONTRATADA**

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



PORTARIA Nº 017/2025 - SEMAM

**DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
ABAIXO.**

O Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

IV. Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Simone Braatz Villar Gouveia**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1768 como Fiscal Titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – SEMAM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA**, nos termos da **DISPENSA Nº 007/2025**.

Art. 2º. Fica designado como fiscal titular a servidora **Simone Braatz Villar Gouveia**

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Belterra-PA, 18 de abril de 2025.

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025



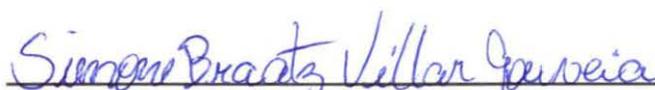
TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO APLICATIVO INTERLIGADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ANDROID E IOS; POSTAGEM DIÁRIA DE ARQUIVOS PDF NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REFERENTES A ESTA SECRETARIA, nos termos da DISPENSA Nº 007/2025.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este Processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Fiscal Titular: Simone Braatz Villar Gouveia
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 1768
Vinculo: Efetivo
Unidade: SEMAG

Belterra-PA, 18 de maio de 2025.



Simone Braatz Villar Gouveia
Fiscal Titular